



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017-2020

DECRETO Nº 044/2020-GAB. PREF.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO
DAS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA DE MARCOLÂNDIA/PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade organização dos agentes responsáveis pela movimentação financeira nos diversos órgãos e entidades da administração pública deste município de Marcolândia, Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os agentes públicos responsáveis, a senhora **JOANA ANGÉLICA PIRES DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, portadora do CPF nº 301.509.304-53 e o senhor **FRANCISCO PEDRO DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 184.496.463-91, pela movimentação financeira das contas bancárias ativas e quaisquer outras que venham a ser abertas, vinculadas ao Fundo Municipal de Cultura de Marcolândia, inscrito no CNPJ 31.653.019/0001-60, autorizando os poderes relacionados abaixo:

PODERES:

009. Emitir cheques;	099. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
010. Abrir contas de depósito;	100. Efetuar saques conta corrente;
011. Autorizar cobrança;	102. Efetuar saques poupança;
018. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;	104. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
020. Receber, passar recibo e dar quitação;	105. Efetuar transferência por meio eletrônico;
026. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;	119. Liberar arquivos de pagamento;
027. Requisitar talonário de cheques;	124. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
031. Autorizar débito em conta;	125. Solicitar saldos / extratos operações de créditos;
036. Retirar cheques devolvidos;	126. Emitir comprovantes;
038. Endossar cheque;	128. Efetuar transferências para mesma titularidade;
094. Sustar/contraordenar cheque;	133. Encerrar contas depósito;
095. Cancelar cheques;	137. Consultar obrigações do debito direto autorizado
096. Baixar cheques;	149. Assinar Instr. Convênio e Contrato Prest. Serviço
098. Efetuar resgates/aplicações;	

Art. 2º. Revogadas a disposições contrárias, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Trinta dias de julho de dois mil e vinte. (30/07/2020).


FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal